



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER SOCIAL Nº 01/2019	
DESTINADO À	CDAE/CCEI E DIREÇÃO GERAL
INTERESSADO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS CEILÂNDIA
ASSUNTO	DIVISÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL ANO 2019

Conforme determinação do artigo 13, inciso IV, da Resolução nº 014/2014/CS-IFB, segue parecer do Núcleo de Serviço Social do *Campus* Ceilândia acerca da escolha dos programas e divisão dos percentuais por programa da Assistência Estudantil a serem implementados no *Campus* Ceilândia em 2019.

Considerando que a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília prevê que cada *campus* defina seus programas e respectivos percentuais orçamentários sob a perspectiva de respeito e atendimento às peculiaridades locais;

Considerando o aumento do número de estudantes do Campus, após ingresso de mais 3 (três) turmas do Ensino Médio no Campus no primeiro semestre de 2019, bem como de estudantes da modalidade PROEJA no segundo semestre do ano, representando, assim, potenciais solicitantes dos Programas de Assistência Estudantil;

Considerando a não divulgação em tempo hábil dos valores orçamentários previstos para Assistência Estudantil do IFB para o ano de 2019, a qual permite que o Núcleo de Serviço Social trabalhe apenas com a hipótese dos valores previstos em percentuais;

Considerando as recomendações para aplicação dos recursos da Assistência Estudantil apresentadas no Memorando Circular nº 04/2018/PREN/IFB de 16 de fevereiro de 2018;

RECOMENDA-SE:

A divisão dos recursos a partir da definição do percentual destinado aos Programas de Promoção à Permanência.

A Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) indica, em seu artigo 13, um fluxo para divisão dos recursos da assistência estudantil, porém não apresenta qualquer metodologia para tal operação. Assim, é necessário resgatar nos documentos que regulamentam a assistência estudantil apontamentos para realização da divisão dos recursos.

O artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, ao definir o público-alvo prioritário das ações de assistência estudantil como os “*estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio*”, elucida um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

caminho a ser seguido: **a priorização dos programas que atendam a critérios de renda e origem escolar.**

A PAE conta, ao todo, com 12 (doze) programas classificados em Programas Universais, Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico e Programas de Promoção à Permanência. Somente estes últimos têm como critério de acesso a renda per capita e levam em consideração a origem escolar dos estudantes. Diante disto, recomenda-se que os recursos da assistência estudantil sejam investidos **prioritariamente** nos Programas de Promoção à Permanência e que a divisão dos recursos seja realizada a partir da definição do percentual de recursos destinados à garantia destes programas.

Segue, abaixo, a proposta para destinação dos recursos da assistência estudantil, de acordo com as prioridades elencadas pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Ceilândia.

1. A oferta de apenas um tipo/valor de auxílio nos Programas Auxílio Permanência Presencial e Auxílio Permanência aos Estudantes da Educação a Distância.

O artigo 5º do Anexo IV da Política de Assistência Estudantil prevê que os estudantes que concorrem ao Auxílio Permanência Presencial devem ser divididos em grupos de alta e média vulnerabilidade e grupo não prioritário. Esta mesma divisão tem sido utilizada para os estudantes da educação a distância. A inserção dos estudantes em diferentes grupos é materializada nos editais dos programas como grupos G1, G2 e lista de espera, sendo que estudantes classificados como G1 recebem um auxílio com valor maior que aqueles classificados como G2 (R\$ 307,00 e R\$ 184,00, respectivamente).

Apesar da previsão desta divisão na PAE e nos editais dos programas, ela não obedece a qualquer indicador de vulnerabilidade. Em ambos os programas, após a realização do estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, os estudantes são classificados mediante pontuação - obtida através de fórmula definida em edital - em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa maior situação de vulnerabilidade socioeconômica. Não foi construída, porém, qualquer subdivisão desta pontuação para indicar estudantes em situação de alta ou média vulnerabilidade. Assim, os estudantes são divididos nos grupos G1 e G2 apenas em razão do número de auxílios previstos para cada um destes grupos. Ou seja, oferta-se mais auxílios, porém, com menor valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Assim, mediante a inexistência de qualquer indicador técnico para inserção dos estudantes em grupos de vulnerabilidades diferentes, desde 2017, o Campus Ceilândia oferta o Auxílio Permanência viabilizando apenas o auxílio de maior valor (G1).

Portanto, recomenda-se a manutenção da oferta dos programas apenas com auxílios do tipo G1, pois estima-se que subsidie de forma mais efetiva as despesas com transporte, material didático e alimentação dos estudantes, conforme artigo 1º do Anexo IV da PAE.

2. O baixo investimento em programas que não atendem ao público-alvo previsto no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

O Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, expressa claramente seu viés socioeconômico quando no parágrafo único de seu artigo 4º diz que:

*“As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da **insuficiência de condições financeiras**”.*

O artigo 5º do referido Decreto reitera o viés socioeconômico da assistência estudantil quando determina que:

“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

No âmbito do IFB, dentre os programas previstos na Política de Assistência Estudantil, os únicos programas que se alinham às determinações da PNAES (inclusive prevendo a realização de estudo socioeconômico para adequação ao recorte de renda indicado) são os Programas de Promoção a Permanência. Assim é fundamental que os recursos sejam investidos massivamente nestes programas. Porém, atualmente, a Política de Assistência Estudantil determina, equivocadamente, que os Programas Universais são de oferta obrigatória por parte dos campi. Diante disso, recomenda-se que seja investido um percentual inferior dos recursos na execução de tais programas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Recomenda-se ainda que, caso haja lista de espera nos editais dos Programas de Promoção a Permanência, o montante destinado aos Programas Universais seja revisto até que não exista demanda reprimida no Auxílio Permanência.

3. A implementação do Programa Auxílio Permanência Presencial por seu recorte abrangente no que toca o perfil discente.

Dentre os Programas de Promoção à Permanência previstos na PAE, o programa que atende o maior número de estudantes no *Campus Ceilândia* é o Programa Auxílio Permanência Presencial. Podem acessar a este programa estudantes com matrícula e frequência regular, em cursos de Formação Inicial e Continuada, que contemplem no mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB. Isso quer dizer que estudantes de todas as modalidades de ensino podem concorrer ao auxílio (diferente dos programas Auxílio ao Proeja por exemplo, que se restringem a estudantes dessa modalidade de ensino).

Além de sua abrangência no que toca a modalidade de ensino, vale ressaltar que seu critério de acesso (renda per capita de até um salário mínimo e meio) também garante o grande alcance do Programa. Estudos de perfil socioeconômico dos discentes matriculados no *Campus Ceilândia*, realizados em 2014 e 2015, apontaram que cerca de 80% dos estudantes do *Campus* atendem ao critério de renda previstos no PNAES e PAE¹.

Além disso, a análise do perfil socioeconômico dos estudantes atendidos por este programa, realizada pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Ceilândia em 2018 (1º e 2º semestre), revelou que a **expressiva maioria dos estudantes contemplados com o Auxílio Permanência naquele ano, ou seja, 85%, possui faixas de rendas per capita menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, valor abaixo do exigido legalmente para recebimento dos auxílios**, conforme demonstram os gráficos, a seguir:

¹ Em 2014 a Reitoria do IFB realizou, em conjunto com os *Campi*, um estudo de perfil socioeconômico dos estudantes do IFB. O objetivo era estimar quantos estudantes se enquadrariam na faixa de renda de até um salário mínimo e meio per capita, faixa onde seriam considerados “em situação de vulnerabilidade”. Esta é a faixa de renda que permite que os estudantes recebam os auxílios de Promoção à Permanência previstos na Política de Assistência Estudantil. Segundo esse estudo, 86% dos estudantes do Campus Ceilândia se enquadrariam neste perfil. Atualmente, considerando o número de estudantes matriculados no 1º semestre de 2018, cerca de 855 estudantes estariam aptos a receber o Auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Gráfico 1 - Renda per capita - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 1/2018

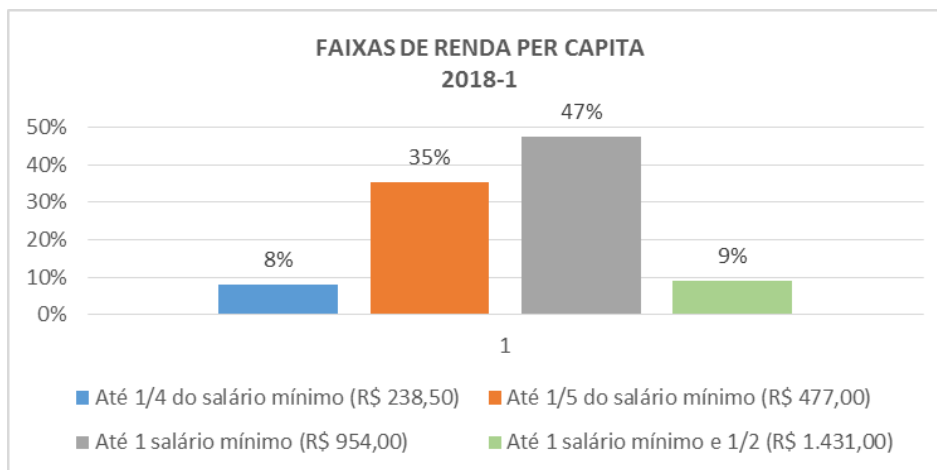
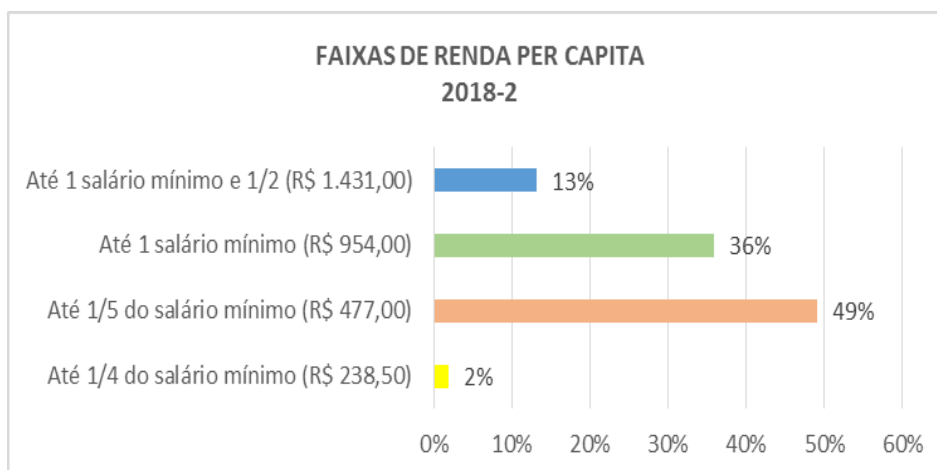


Gráfico 2 - Renda per capita - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 2/2018



Portanto, dado o perfil socioeconômico dos discentes do *Campus* Ceilândia e à abrangência do programa, recomenda-se a implementação e priorização do Auxílio Permanência Presencial. Neste sentido, deve-se considerar ainda a média de demanda por este programa.

Considerando o número de inscrições anuais (1º e 2º semestres) do Auxílio Permanência Presencial nos últimos 3 (três) anos, este já conta com uma média de 190 (cento e noventa) inscrições, com concentração da demanda no 1º semestre letivo. O número de inscrições obteve, mais uma vez, um aumento significativo em 2018, chegando a 191 (cento e noventa e um) inscritos na primeira etapa. Em 2018 foram ofertados no total 107 vagas no Auxílio Permanência Presencial. Dos estudantes que completaram sua inscrição, 127 tiveram seu processo deferido, ou seja, foi constatada a situação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

vulnerabilidade socioeconômica. Os dados apontam, portanto, que 15% dos estudantes elegíveis para recebimento do Auxílio não teriam acesso ao recurso.

O aumento na procura pelo Programa indica a necessidade de aumento no número de auxílios ofertados. Diante disto, **recomenda-se o aumento de, pelo menos, 15% no número de auxílios ofertados em 2018 e investimento de pelo menos 76% do orçamento global no Programa Auxílio Permanência.**

Dessa forma, a defesa pela implementação do Programa Auxílio Permanência Presencial deve-se à sua maior abrangência em custear ações previstas na PNAES, tais como transporte, alimentação e material escolar, possibilitando a permanência e êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. A implementação do Auxílio Permanência aos Estudantes da Educação a Distância dada a oferta dessa modalidade de ensino no *Campus*.

Os estudantes da educação a distância são atendidos exclusivamente pelo Programa Auxílio Permanência aos Estudantes da Educação a Distância. Este programa vincula o repasse financeiro à frequência dos estudantes nos encontros presenciais. Os valores dos auxílios variam entre R\$12,50/dia (doze reais e cinquenta centavos por dia) ou R\$15,00/dia (quinze reais por dia), alcançando um valor máximo mensal de R\$75,00 (setenta e cinco reais) mensais por estudante.

O *Campus* Ceilândia tem investido na oferta de cursos nesta modalidade, garantindo um número elevado de estudantes nos cursos EAD. Apesar da grande quantidade de estudantes matriculados nesta modalidade, dado o baixo valor do auxílio ofertado, a procura pelo Auxílio tem sido cada vez menor. A baixa procura pelo Programa em 2017 e 2018 justifica, também, a redução da oferta.

Assim, dado que o Programa Auxílio Permanência EAD é o único programa de promoção a permanência ao qual os estudantes desta modalidade de ensino poderão ter acesso e considerando seu baixo impacto financeiro, recomenda-se a oferta do mesmo, entretanto, com a redução do número de vagas ofertadas em 2018, destinando, dessa forma, **investimento de pelo menos 1,5 % do orçamento global no Programa Auxílio Permanência EAD.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. A reserva de recurso para Auxílio Emergencial para atendimento de situações urgentes, conforme indica a PAE em seu artigo 21 e artigo 11 do anexo IV.

O Auxílio Emergencial foi regulamentado no âmbito do IFB por meio da Nota Técnica nº 006/2016. A regulamentação restringiu o público que pode acessar este auxílio (vedando o oferecimento do mesmo a estudantes de cursos FIC) e também normatizou as situações emergenciais cobertas. Conforme a regulamentação, as situações emergenciais tem caráter inesperado e momentâneo, portanto, não obedecem aos cronogramas e objetivos previstos para os demais programas.

O número de estudantes que buscam o auxílio tem aumentado. O número de estudantes beneficiados passou de 9 (nove) em 2016, para 25 (vinte e cinco) em 2017 e 27 (vinte e sete) em 2018. Compreendendo a necessidade de manutenção deste Auxílio, dadas a situações a que se destina, considerando a crescente busca por esse recurso, recomenda-se a **reserva de pelo menos 5% do orçamento global** dos recursos para sua execução. Tal recomendação está em consonância ao disposto no Memorando Circular nº 04/2018/PREN/IFB de 16 de fevereiro de 2018.

6. A implementação do Programa de Monitoria, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Recomenda-se que para a definição da quantidade de vagas remuneradas no Programa de Monitoria sejam analisadas as disciplinas com maior índice de retenção e evasão, conforme prevê o Memorando Circular nº 04/2018/PREN/IFB de 16 de fevereiro de 2018. Deve-se destacar ainda que o Programa de Monitoria tem objetivos extremamente diferentes daqueles dos programas de promoção a permanência. Destaca-se ainda que a realização da monitoria e alcance de seus objetivos independem da oferta de bolsas remuneradas, podendo ser também, disponibilizadas vagas voluntárias. Portanto, a oferta de bolsas do Programa Monitoria não necessita, a priori, dos recursos da Assistência Estudantil.

Neste sentido, recomenda-se investimento de recursos financeiros neste programa de acordo com a demanda dos colegiados dos cursos, os quais possam ofertar pelo menos 2 (duas) vagas remuneradas por semestre e o curso de Licenciatura em Letras Espanhol, 4 (quatro) vagas, totalizando 20 vagas anuais. **Recomenda-se, assim, que seja destinado o percentual de 6% do orçamento global.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. A implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único, da Política de Assistência Estudantil.

O *Campus* Ceilândia conta com 5 (cinco) Colegiados de Curso (Ensino Médio Integrado, Licenciatura em Espanhol, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos e Técnico em Segurança do Trabalho). Conforme prevê a PAE, no artigo 4º do anexo XII, 50% dos recursos deste programa devem ser aplicados para projetos desenvolvidos pelos colegiados. Assim, recomenda-se a divisão equânime destes 50% entre os colegiados. Porém, para o disposto no artigo 6º do anexo XII da PAE, que prevê que a distribuição desses recursos deve ser decidida em reunião com a Direção de Ensino e Colegiados de Curso.

A existência de vários colegiados implicaria, a princípio, na destinação de um volume grande de recursos para execução deste programa. Soma-se a isto o fato de que a Coordenação de Assistência Estudantil não possui autonomia para gerenciar a forma de utilização destes recursos por parte dos colegiados, já que a montagem dos processos é realizada de forma independente.

Assim, recomenda-se que o montante destinado a este programa não reduza o número de vagas ofertadas no Programa Auxílio Permanência, o qual possui caráter prioritário estipulado pela PNAES, no que concerne ao seu público-alvo (estudantes em situação de vulnerabilidade), mas que possua um percentual um pouco mais elevado que os demais programas de execução obrigatória, como Monitoria e Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente, uma vez que a procura pelo programa tem sido elevada pelos estudantes de todas as modalidades de ensino do campus, sendo em 2018 mais de 78 (setenta e oito) estudantes contemplados, via edital e mais 109 (cento e nove), via colegiado. **Dessa forma, sugere-se a aplicação de um percentual de 6,5% do orçamento global.**

8. A implementação do Programa de Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Em 2018 o *Campus* Ceilândia executou o PINCEL e contemplou 13 (treze) projetos, sendo que mais 8 (oito) não foram contemplados devido a pendências na documentação apresentada e outros devido à falta de recurso financeiro.

Assim, 21 (vinte e um) projetos foram apresentados nas áreas de esporte, cultura e lazer, promovendo ampla interação da escola/comunidade, identificando talentos culturais e esportivos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

contribuindo para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizando as culturas locais e regionais e contribuindo para o bem-estar do discente e sua permanência da instituição.

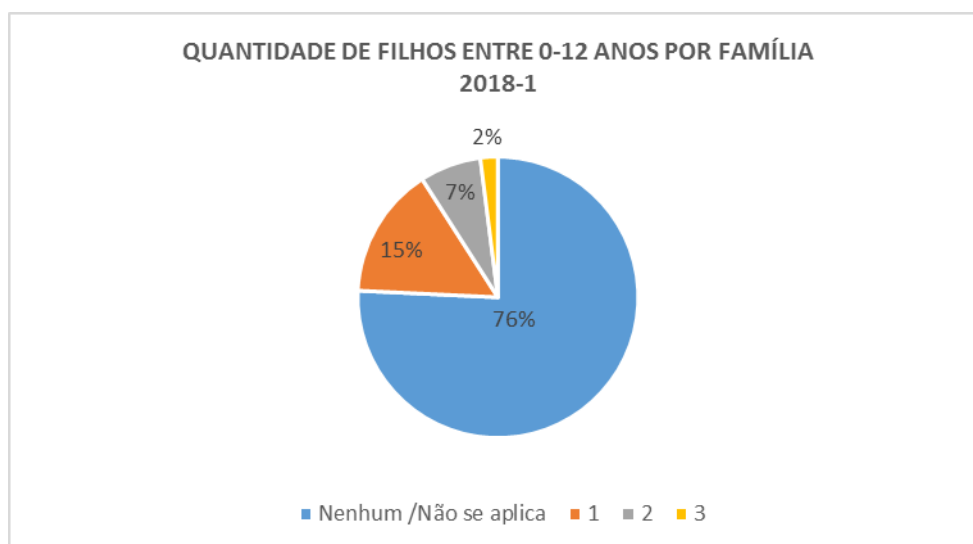
Devido a maior procura pelo PINCEL no ano de 2018, com a chegada do EMI, em que os estudantes propuseram diversos projetos, **recomenda-se que seja investido o total de 5% do orçamento global.**

9. Não oferta dos demais programas de Promoção a Permanência como Auxílio Criança, Auxílio Moradia, Auxílio ao PROEJA, Auxílio ao Integrado.

a. Não oferta do Auxílio Criança

O Auxílio Criança não foi ofertado em 2018 justamente por não apresentar demanda expressiva, conforme revelou o estudo do perfil socioeconômico dos estudantes beneficiários ou potenciais beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência em 2018. Quanto à composição do arranjo familiar, os dados apontaram que **75% das famílias dos estudantes não possuem nenhum filho com idade entre 0 e 12 anos**, critério de acesso ao Programa Auxílio Criança. Os gráficos abaixo demonstram o quantitativo por semestre:

Gráfico 3 – Quantidade de filhos por família - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 1/2018

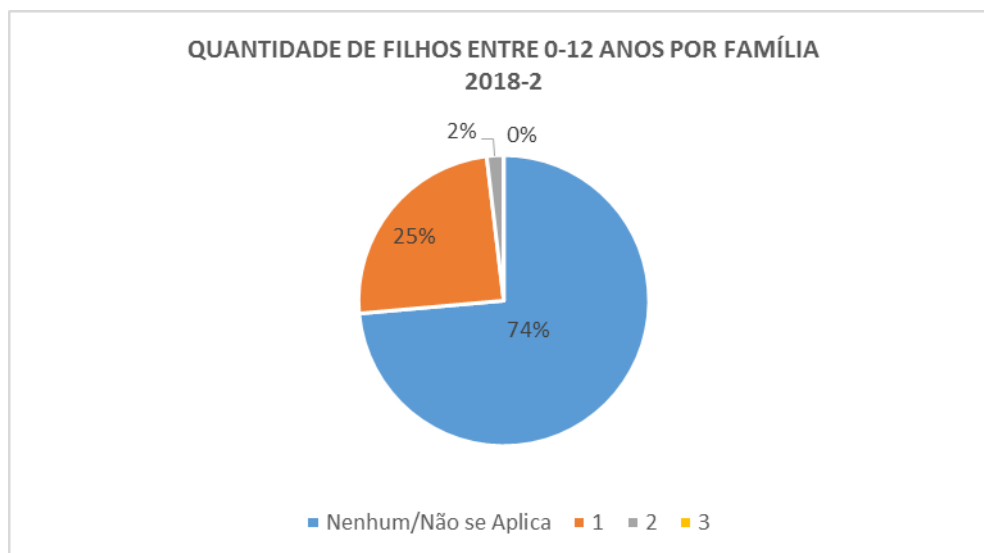




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Gráfico 4 – Quantidade de filhos por família - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 2/2018



Soma-se a isso o fato de que ter filhos na referida faixa etária é fator social de vulnerabilidade² contabilizado para concessão do Auxílio Permanência. Além disso, o custeio dos gastos com creche ou cuidadores, objetivo do programa, depende da previsibilidade dos prazos de depósito dos auxílios, condições estas que não são possíveis de se cumprir em razão da própria dinâmica institucional. Ainda, os campi que ofertam este auxílio revelaram que, para fins de recebimento do recurso, os/as estudantes beneficiários/as apresentam dificuldades para comprovar com recibos ou notas fiscais o pagamento às cuidadoras ou creches.

b. Não oferta do Auxílio Moradia

Estudo do perfil socioeconômico dos estudantes beneficiários ou potenciais beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência de 2018 investigou o local de moradia dos estudantes e constatou-se que a maioria dos estudantes beneficiários dos Programas de Promoção a Permanência **reside em Ceilândia (44,73%)**, conforme demonstram os gráficos 5 e 6. Logo em seguida, as regiões

² Os editais dos processos seletivos para concessão do Auxílio Permanência são constantemente revisados pela equipe de Serviço Social do IFB. Desde 2016 a equipe adotou como critérios de pontuação os chamados fatores sociais. Os fatores sociais dizem respeito a marcadores de gênero, raça, deficiência, composição familiar, local de moradia, dentre outros que sabidamente expõe os estudantes à situações de maior vulnerabilidade social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

administrativas de maior proximidade com o Campus Ceilândia, como Taguatinga e Samambaia, representam, juntas, a segunda maior demanda.

Gráfico 5 - Local de moradia - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 1/2018

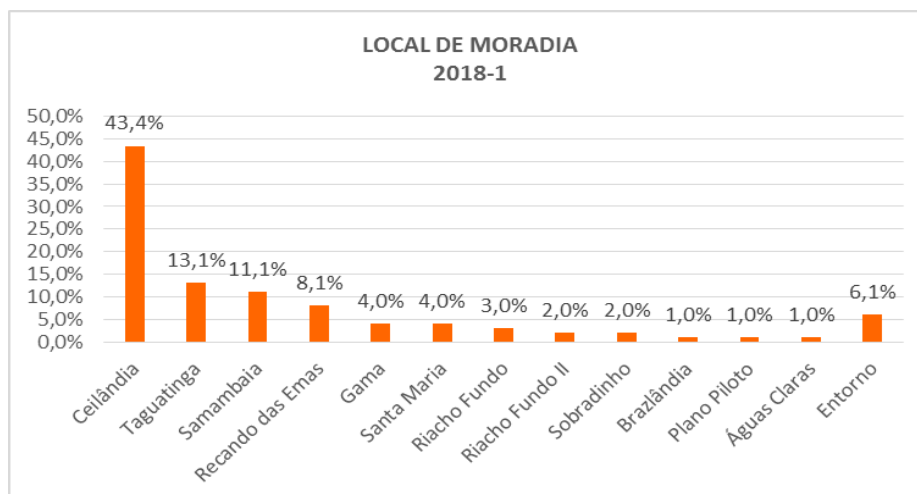
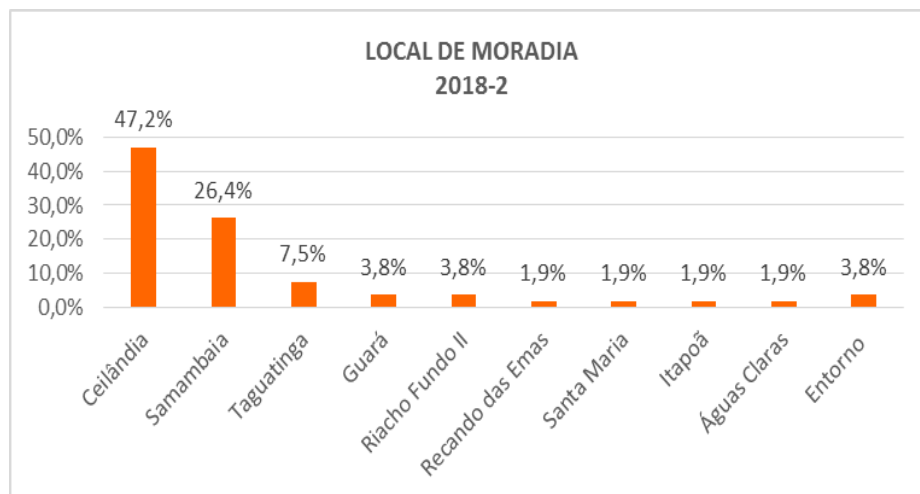


Gráfico 6 - Local de moradia - Programas de Promoção à Permanência - CDAE/CCEI – 2/2018



Além disso, o custeio do aluguel, objetivo do programa, depende da previsibilidade dos prazos de depósito dos auxílios, condições estas que não são possíveis de se cumprir em razão da própria dinâmica institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c. Não oferta do Auxílio ao Integrado

O Auxílio ao Integrado compõe o rol de Programas de Promoção a Permanência previstos na Política de Assistência Estudantil. Este programa é voltado exclusivamente aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio. O Campus Ceilândia ofertará pela segunda vez turmas desta modalidade de ensino, com abertura de mais 90 (noventa) vagas em 2019 no curso Técnico Integrado em Eletrônica.

Após a realização de estudo do Perfil Socioeconômico dos estudantes desta modalidade de ensino inseridos no Auxílio Permanência em 2018, verificou-se as principais características deste público:

- A maioria é do Sexo/Gênero Masculino (64%);
- 80% possuem renda familiar maior que um salário mínimo vigente em 2018 (R\$ 954,00);
- 80% possuem renda per capita familiar menor que um salário mínimo vigente em 2018 (R\$ 954,00);
- 54,55% se declararam pardos e 7,24% pretos;
- A média do número de membros na família é de 4,76;
- 36,35% das famílias dos estudantes do EMI são chefiadas por mulheres (única responsável pelo sustento familiar);
- A maioria reside em Ceilândia (58,18%);

Conforme o Anexo X da Política de Assistência Estudantil o Auxílio ao Integrado tem como objetivo

“viabilizar por meio de auxílio financeiro o direito a alimentação saudável no horário das aulas, durante a vigência do curso, nos Campi que não possuem refeitório próprio”

Porém, a Procuradoria Jurídica do IFB, por meio do Parecer nº 00022/2016/VO/PFIBRASILIA/PGF/AGEU já se manifestou indicando que a responsabilidade de custeio da alimentação escolar é dos campi, sendo de natureza complementar os recursos da Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Considerando a natureza suplementar da Assistência Estudantil no provimento da alimentação, considerando, ainda, o perfil socioeconômico dos estudantes desta modalidade de ensino, recomenda-se que os estudantes do ensino médio integrado concorram no edital do Auxílio Permanência Presencial. É importante notar também que, concorrendo no referido edital, os estudantes poderão ter acesso ao auxílio no valor de R\$307,00 (trezentos e sete reais), valor maior que o ofertado pelo Auxílio Integrado, conforme consta na Política de Assistência Estudantil (PAE), no valor de R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais). Ao serem atendidos com auxílio de maior valor espera-se viabilizar maior suporte à cobertura das despesas deste público no âmbito escolar, as quais vão além da alimentação.

d. Não oferta do Auxílio ao PROEJA

No que concerne ao Auxílio ao PROEJA, o Campus Ceilândia não contará com oferta de cursos nesta modalidade no primeiro semestre do ano, havendo previsão apenas para o segundo semestre de 2019. Contudo, a defesa de não implementação do Auxílio ao PROEJA segue a mesma lógica de recomendação do Auxílio ao Integrado, a qual pretende-se disponibilizar vagas aos estudantes matriculados na modalidade PROEJA no Programa Auxílio Permanência Presencial, pelos motivos já explicitados.

10. Considerações acerca da execução orçamentária em 2018

Em 2018 foi descentralizado para o Campus Ceilândia o total de R\$368.928,22 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) para execução dos programas da Assistência Estudantil. As descentralizações foram realizadas de forma parcelada, totalizando 6 (seis) remessas de recursos. A imprevisibilidade acerca do período em que o Campus receberia os recursos, impactou de sobremaneira a execução do planejamento inicial, especialmente no que concerne a priorização dos Programas de Promoção a Permanência, recomendada pela equipe de Serviço Social.

Grande parte dos recursos só foram descentralizados no segundo semestre letivo, implicando, por exemplo, na convocação extemporânea dos estudantes que estavam em lista de espera no Auxílio Permanência Presencial. O quadro abaixo compara os percentuais planejados e executados por programa em 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROGRAMA	PERCENTUAL PLANEJADO EM 2018	PERCENTUAL EXECUTADO EM 2018
Auxílio Permanência Presencial	75%	58%
Auxílio Permanência EAD	4%	2%
Auxílio Emergencial	5%	4%
Programa de Monitoria	7%	5%
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico	4,5%	26%
Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente	4,5%	4%

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indica-se pela adoção da seguinte divisão percentual do recurso:

PROGRAMA	PERCENTUAL
Auxílio Permanência Presencial	76%
Auxílio Permanência EAD	1,5%
Auxílio Emergencial	5%
Programa de Monitoria	6%
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico	6,5%
Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente	5%
TOTAL	100%

Ana Flávia Silva Marques de Menezes

Assistente Social

CRESS 3411 – 8ª Região/DF

Instituto Federal de Brasília – *Campus* Ceilândia

Vanessa Carrião Torres

Assistente Social

CRESS 3822 – 8ª Região/DF

Instituto Federal de Brasília – *Campus* Ceilândia